



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

11174 - Resumo Expandido - Trabalho - XVI Reunião da Anped Centro-Oeste (2022)

ISSN: 2595-7945

GT 05 - Estado e Política Educacional

### AS MANIFESTAÇÕES ESPORTIVAS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E LAZER DA FUNESP.

Anderson Volpato de Paiva - UFMS - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

Juliana Marta Antunes Ramos - UFMS/Campus de Campo Grande - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

Dirceu Santos Silva - UFMS/Campus de Campo Grande - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

### AS MANIFESTAÇÕES ESPORTIVAS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E LAZER DA FUNESP

#### INTRODUÇÃO

As políticas públicas em Educação Física, Esporte e Lazer ganharam destaque após a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF-1988), quando contemplou o esporte como direito de cada um e o lazer como direito social, no artigo 217. O esporte educacional foi contemplado no inciso II, com “a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento” (BRASIL, 1988; SILVA; BORGES; AMARAL, 2015).

A Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993 (Lei Zico), foi substituída pela Lei nº. 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé), ambas legislações instituíram normas gerais para o esporte, além de conceituar três manifestações esportivas: o esporte educacional, praticado nos sistemas de ensino, com ênfase no desenvolvimento humano e formação para o exercício da cidadania; o esporte de participação, próximo de uma concepção de direito social como prática de lazer; o esporte de rendimento, que diz respeito às práticas esportivas com regras nacionais e internacionais, com ênfase na competição (BRASIL, 1988). Mais recentemente, a Lei nº 13.155, de 4 de Agosto de 2015, em acréscimo da Lei Pelé, contempla o esporte de formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos esportivos que garantam competência técnica na intervenção esportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática em termos recreativos, competitivos ou de alta competição (BRASIL, 2015).

Apesar dessa inserção do esporte de formação, apenas as três primeiras manifestações influenciaram a estruturação do esporte no Brasil. Em 2003, no governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003 - 2010), criou-se o Ministério do Esporte (2003 – 2018), em três secretarias:

Secretaria Nacional de Esporte Educacional; Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e Lazer; Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento. As três secretarias levaram em consideração as manifestações esportivas para o desenvolvimento da política nacional (SILVA; BORGES; AMARAL, 2015).

No governo Dilma Rousseff (2011-2016), a novidade foi a criação da Secretaria Nacional de Futebol. No governo Michel Temer (2016-2019), com aprofundamento neoliberal, iniciou-se um processo de desmantelamento das políticas esportivas, com redução do financiamento para o setor. Esse processo de contrarreforma no esporte foi materializado no governo Jair Messias Bolsonaro (2019-atual), que extinguiu o Ministério do Esporte e criou uma Secretaria Especial do Esporte, vinculada ao Ministério da Cidadania.

A partir desse contexto nacional de estruturação das políticas e influência das manifestações esportivas, surgiu o interesse em pesquisar o processo em âmbito municipal. Para o presente resumo, escolhemos o município de Campo Grande, que conta com a Fundação Municipal de Esportes (Funesp), criada a partir da Lei nº 4.237 de dezembro de 2004 (um ano após a criação do Ministério do Esporte), que dispõe como a estrutura organizacional responsável por desenvolver as políticas públicas de Educação Física, esporte e lazer (CAMPO GRANDE, 2020).

A escolha do município de Campo Grande, justifica-se pela estruturação recente do esporte a partir do ano de 2017. A Funesp, inspirada na estruturação nacional, na contramão das contrarreformas, criou o Sistema Campo-grandense de Esporte e Lazer (SICEL), na gestão de Rodrigo Terra (2017-2020). A criação do SICEL foi promulgada a partir da Lei Complementar n.º 327, de 23 de julho de 2018, como forma de organização, promoção e fomento das políticas públicas de Educação Física, esporte e lazer (CAMPO GRANDE, 2021).

Os princípios de organização envolveram: universalização de acesso aos bens e serviços públicos de Esporte e Lazer; equidade nas ações; diversidade das práticas esportivas; democratização da gestão; descentralização; ampliação e diversificação de recursos humanos e materiais; autonomia das entidades de administração e prática esportiva; interação na execução das políticas; transparência e ética. O SICEL descreve na sua composição: coordenação da Funesp, participação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, realização de Conferência Municipal de Esporte, criação de um Plano Municipal de Esporte e Lazer, Cadastro Municipal de Esporte e Lazer; Política de Financiamento; e ampliação de usuários (CAMPO GRANDE, 2018; TERRA; CRUZ, 2019).

A partir do SICEL, a Funesp propõe a política “Movimenta Campo Grande” como ação central, com o intuito de oferecer oportunidades de atividades físicas e esportivas à população campo-grandense. Esta política foi inspirada nas três manifestações esportivas, mas o município adota outra nomenclatura: formação esportiva (no lugar de esporte educacional), esporte para toda vida (no lugar de esporte participação) e excelência esportiva (no lugar de esporte de rendimento) (CAMPO GRANDE, 2021).

Dessa forma, o objetivo foi analisar as manifestações esportivas nos principais documentos e legislações que embasam as políticas públicas de Educação Física, esporte e lazer da Funesp em comparação com as legislações e políticas nacionais que priorizam o esporte educacional.

Trata-se de uma pesquisa com método descritivo, com análise documental e abordagem qualitativa. A escolha do método descritivo pode ser justificada pela análise e interpretação da ação pública investigada. A escolha pela abordagem qualitativa se justifica por privilegiar a dimensão processual do conhecimento (BOGDAN; BIKLEN, 1994).

Os documentos selecionados para a investigação foram: Lei n. 5.793, de 03 de Janeiro 2017, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do município de Campo Grande – MS (CAMPO GRANDE, 2017); Lei Complementar n.º 327, de 23 de julho de 2018 (SICEL) (CAMPO GRANDE, 2018); Lei n. 6.552, de 18 de Janeiro De 2021 que aprova o Plano Municipal de Esporte e Lazer (PLAMEL) (CAMPO GRANDE, 2021) e Diretrizes da Política Movimenta Campo Grande 2022 (CAMPO GRANDE, 2022).

O método utilizado para a leitura e interpretação dos dados foi a análise documental (LUDKE; ANDRÉ, 1986). Para isso, selecionamos duas categorias para a análise: o esporte educacional (esporte formação) nas ações da FUNESP e o número de ações para cada manifestação esportiva.

## **MANIFESTAÇÕES ESPORTIVAS NA FUNESP: ÊNFASE NO ESPORTE EDUCACIONAL**

Em comparação com a CF-1988, que contempla o esporte educacional como prioritário, nos principais documentos que embasam as ações da Funesp, apenas dois documentos destacam tal prioridade e outros dois não mencionam, conforme o Quadro 1.

Quadro 1 - Esporte Educacional na Funesp

<b>Identificação do Documento</b>	<b>Assunto Tratado</b>	<b>Objeto de pesquisa</b>	<b>Ano</b>
Lei n. 5.793, de 03 de janeiro 2017	Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do município de Campo Grande – MS e traz definições da Funesp	Art 37 II - [...] o fomento e a concretização de medidas, priorizando o desenvolvimento do esporte educacional [...]	2017
Lei Complementar n.º 327, de 23 de julho de 2018	Dispõe sobre a criação do SICEL e dá outras providências.	Artº 8, Inciso I: “investir prioritariamente em ações para o desenvolvimento do esporte educacional e da formação esportiva, bem como no esporte de participação e do esporte para toda a vida”	2018
Plano Municipal de Esporte e Lazer (PLAMEL)	Documento que objetiva fundamentar, regulamentar e direcionar o desenvolvimento das políticas públicas de esporte e lazer necessárias ao município.	O PLAMEL, define formação esportiva (educacional), esporte para toda vida (participação) e excelência esportiva (rendimento), promoção de atividades físicas e esportivas para todas as pessoas, de maneira integrada, complementar, sem que um se sobreponha ao outro.	2021

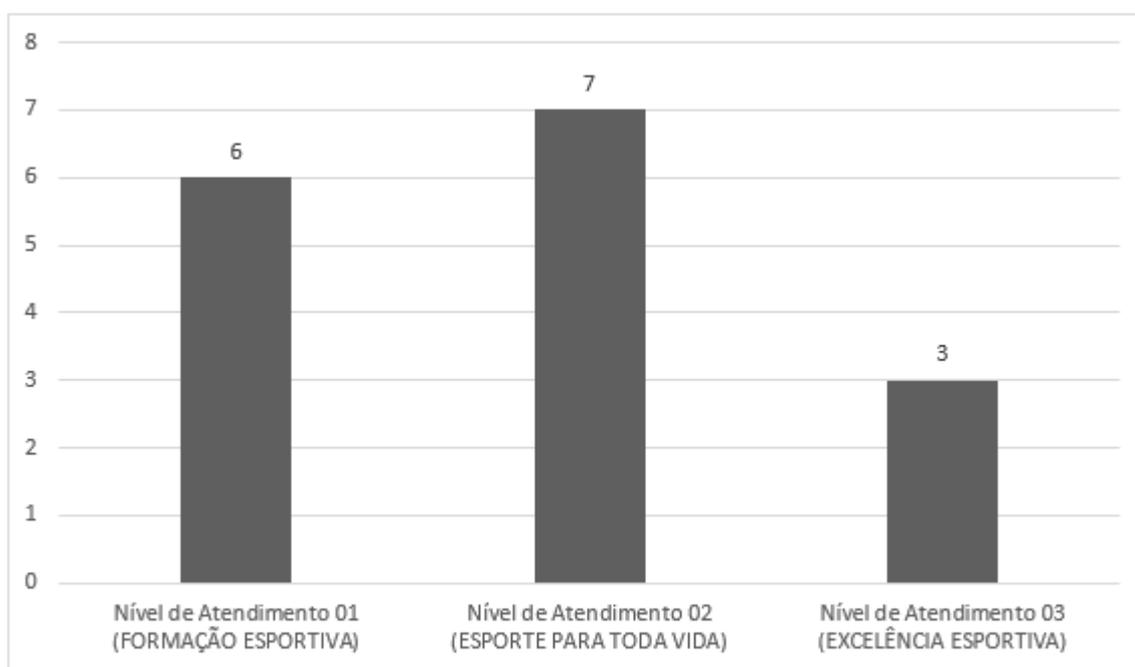
Diretriz da Política Movimenta Campo Grande 2022	Documento que a Funesp usa como fundamentação para suas ações.	Nota-se que as três manifestações são colocadas como AFEs, essas atividades são desenvolvidas nos programas e projetos, vinculadas à formação esportiva (educacional) de crianças e adolescentes, esporte para toda a vida (participação) de jovens, adultos e idosos e excelência esportiva, em seu nível inicial de especialização esportiva (rendimento).	2022
--	--	--	------

Fonte: Elaborado pelos autores com base no (CAMPO GRANDE, 2017; 2018; 2021; 2022).

Embora a lei de criação do SICEL, estabeleça em seu artigo 8º que, compete a Funesp investir prioritariamente em ações para o desenvolvimento no esporte de formação (esporte educacional), nota-se que as ações da Funesp não demonstram em seus projetos prioridade no esporte educacional, o que dissocia as ações municipais da CF-1988.

O PLAMEL destaca as diferentes manifestações esportivas e define em três níveis de atendimento: o nível 1 (formação esportiva/esporte educacional), o nível 2 (esporte para toda vida/esporte participação) e o nível 3 (excelência esportiva/esporte de rendimento). Após a análise e aproximação dos níveis de atendimento com os projetos desenvolvidos pela Funesp, observamos um maior número de ações ao nível 2, conforme Gráfico 1:

Gráfico 1 - Relação de projetos e as manifestações esportivas.



Fonte: Dados organizados pelos autores (2022).

Assim, sobre as manifestações esportivas nas Políticas Públicas de Educação Física, esporte e lazer possui um cenário de conflitos de interesses. Apesar da tentativa em fomentar ações na dimensão educacional, ainda existe uma lacuna entre os aparatos legais e a materialização do acesso ao direito do esporte educacional como prioritário.

## CONCLUSÃO

A partir da análise das manifestações esportivas nas Políticas Públicas de Educação

Física, esporte e lazer da Funesp, foi possível concluir que existe uma dissociação da legislação municipal em relação à CF-1988, ao não priorizar o esporte educacional. Importante destacar que nas ações e nos projetos desenvolvidos pela Funesp, o esporte educacional também não está como prioridade. A falta de um sistema nacional de esporte e lazer corrobora para um não cumprimento da legislação federal, o que demonstra uma dissociação com a política esportiva de Campo Grande. No entanto, a materialização do SICEL a partir das manifestações esportivas mostra um avanço da política local em relação ao nacional e investigações mais amplas e com diferentes fontes de dados são necessárias para compreender a não prioridade ao esporte educacional.

**Palavra-Chave:** Política Pública. Política Educacional. Esportes.

## REFERÊNCIAS

BOGDAN, R.; BIKLEN, S. **Investigação qualitativa em educação:** uma introdução à teoria e aos métodos. Porto editora, 1994.

LUDKE, M; ANDRÉ, M. Pesquisa em educação: abordagens qualitativas. **Em Aberto**, v. 5, n. 31, 1986.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 27 mar. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998.** 1998. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19615consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19615consol.htm). Acesso em: 02 jun. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015.** 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113155.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113155.htm). Acesso em: 02 jun. 2022.

CAMPO GRANDE. **Lei n. 5.793, de 03 de Janeiro 2017,** Lei Orgânica do Município de Campo Grande. 2017.

CAMPO GRANDE. **Lei Complementar n.º 327, de 23 de julho de 2018.** Diário Oficial de Campo Grande-MS. ANO XXI, n. 5.299, p. 39, 2018. Disponível em: <http://www.campogrande.ms.gov.br/funesp/wp-content/uploads/sites/11/2019/03/Lei-do-Sicel-Diogrande.pdf> Acesso em: 02 jun. 2022.

CAMPO GRANDE. **Plano Municipal de Esporte e Lazer (2021-2028).** Campo Grande: 2021.

CAMPO GRANDE. **Diretrizes da Política Movimenta Campo Grande 2022.** Funesp, 2022.

SILVA, D. S.; BORGES, C. N. F.; AMARAL, S. C. F. Gestão das políticas públicas do Ministério do Esporte do Brasil. **Revista Brasileira de Educação Física e Esporte**, São Paulo, v. 29, n. 1, p. 65-79, mar. 2015. DOI: <https://doi.org/10.1590/1807-55092015000100065>

TERRA, R; CRUZ, R. P. V. A Política de Esporte e Lazer no Município de Campo Grande/MS: Caminhos e Possibilidades para a Gestão Pública. **LICERE - Revista do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer**, v. 22, n. 2, p. 570–613, 2019.